

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – COMARCA DE AMAPÁ/AP

AUTOS: 0016474-19.2022.8.03.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pela Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 9 de setembro de 2025.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

Economista, Auditor e Avaliador

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Marco Aurélio Paiva

Advogado

OAB/MS 19.137

PROTOCOLO: 01.0001.10741.260324-JEAP

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÉS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA DEVEDORA



PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0016474-19.2022.8.03.0001 – TJAP



Poder Judiciário do Estado do Amapá
Comarca de Macapá/AP
4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá

09 de setembro de 2025

Excelentíssima Senhora doutora Alaíde Maria de Paula,

Visando o cumprimento do Artigo 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea “c”, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa dos seus Diretores Executivos os Economistas Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da Empresa PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS - LTDA sob n. 0016474-19.2022.8.03.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores em outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasil.com.br

Administradores Judiciais: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer –
Economista – CORECON – 1.030 e Marco Aurélio Paiva –
OABMS/19.137

Parapanema Distribuidora de Combustíveis Ltda
Avenida Governador José Malcher 000815 – Sala 201 – Edifício
Palladium Center. Bairro: Nazaré – CEP:66055260



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Análise Financeira Da Devedora.....	8
3.1. Balancete.....	9
3.2. Demonstrativo do Resultado do Exercício	12
4. Transparência Aos Credores Do Processo De RJ.....	13
5. Encerramento.....	14



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasil.com.br

Administradores Judiciais: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer –
Economista – CORECON – 1.030 e Marco Aurélio Paiva –
OABMS/19.137

Parapanema Distribuidora de Combustíveis Ltda
Avenida Governador José Malcher 000815 – Sala 201 – Edifício
Palladium Center. Bairro: Nazaré – CEP:66055260



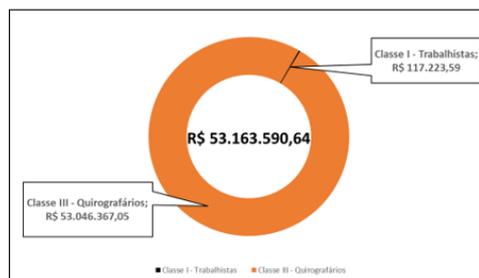
Cronograma Processual

Data	Movimento	Status
27/06/2022	<u>Pedido de Recuperação Judicial</u>	✓
26/03/2024	<u>Deferimento da Recuperação Judicial - Art. 52</u>	✓
10/05/2024	<u>Assinatura do Termo de Compromisso - Art. 33</u>	✓
18/07/2024	<u>Término do Prazo de Habilitações e Divergências ao AJ - Art. 7, § 1º</u>	✓
18/07/2024	<u>Apresentação do PRJ nos Autos da RJ - Art. 53</u>	✓
10/04/2025	<u>Publicação do Edital contendo a lista de credores e PRJ - Art. 7º, § 2º</u>	✓
03/06/2025	<u>Prazo final para Objecções ao PRJ - Art. 53, § único c/c Art. 55, § único - 30 dias</u>	✓
02/05/2025	<u>Prazo final para apresentação de Impugnações - Art. 8º - 10 dias</u>	✓
-	<u>Ausência de Objecções pelos credores</u>	✓
Aguardando	<u>Aguardando Análise da Magistrada quanto a homologação - Ausência de Objecções</u>	✗



Lista De Credores – AJ

CLASSE	VALOR
TOTAL CLASSE - I TRABALHISTAS	R\$ 117.223,59
TOTAL CLASSE - III QUIROGRAFÁRIO	R\$ 53.046.367,05
TOTAL DO QUADRO DE CREDITORES	R\$ 53.163.590,64



Aguardando a análise da magistrada quanto a ausência de objeções ao PRI apresentado, para fins de homologação.



Resumo das Formas de Pagamento - PRJ

CLASSE	FORMA DE PAGAMENTO
Trabalhista	<p>Aos Credores Trabalhistas será dado prioridade ao pagamento conforme dispõe o artigo 54, da LFRJ, os quais receberão integralmente seus créditos até o final do 12º (décimo segundo) mês subsequente a data do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, e em 30 (trinta) dias os créditos que referem-se ao parágrafo único do artigo 54 da LRF.</p> <p>Na hipótese do crédito trabalhista ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á à partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão.</p> <p>Os créditos trabalhistas superiores a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, serão considerados e pagos como credores quirografários.</p>

CLASSE	FORMA DE PAGAMENTO
Garantia Real	<p>A proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 75% sobre o valor de face, iniciando-se no 19º (décimo nono) mês subsequente a data do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo em pagamentos anuais, até o 12º (décimo segundo) ano, último de previsões dos pagamentos.</p> <p>Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores ao anterior.</p> <p>Na hipótese do crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á à partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão.</p>

CLASSE	FORMA DE PAGAMENTO
Quirografário	<p>Para os Credores Quirografários, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 75% sobre o valor de face, iniciando no 19º (décimo nono) mês subsequente a data da publicação do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo, em pagamentos anuais, até o 12º (décimo segundo) ano, último de previsões dos pagamentos.</p> <p>Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores ao anterior. Na hipótese do crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á à partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão.</p>

CLASSE	FORMA DE PAGAMENTO
ME e EPP	<p>Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 75% sobre o valor de face, iniciando no 19º (décimo nono) mês subsequente a data do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo, em pagamentos anuais, até o 12º (décimo segundo) ano, último de previsões dos pagamentos.</p> <p>Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 meses posteriores ao anterior.</p> <p>Na hipótese do crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á à partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão, desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial.</p>



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeira da Recuperanda, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Recuperanda.

Desta forma, desde o último relatório peticionado no id21113210, ocorreram algumas manifestações processuais, nos termos que seguem:

2.1 MANIFESTAÇÃO RECUPERANDA – ID23029746

Trata-se de manifestação da recuperanda quanto ao relatório mensal de atividades apresentado pela Administradora Judicial, bem como a respeito da desnecessidade de certidão negativa de débitos tributários e por fim explanou quanto a eficiência processual e da autonomia privada dos credores.

Diante do exposto, requereu a recuperanda:



- O recebimento desta manifestação, para fins de registro do posicionamento da Recuperanda sobre os relatórios do Administrador Judicial e sobre a desnecessidade de apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários como condição para a homologação;
- O reconhecimento da regularidade do processo recuperacional, tendo em vista o acompanhamento minucioso realizado pela Administradora Judicial, que concluiu pela viabilidade da empresa e recomendou a homologação do plano;
- A homologação do Plano de Recuperação Judicial, aprovado pelos credores sem objeção, com fundamento no artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, permitindo o prosseguimento das atividades empresariais e assegurando a satisfação gradual e organizada dos credores;
- O prosseguimento célere do feito, em atenção aos princípios da eficiência processual, da segurança jurídica e da preservação da empresa.

3. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ID23126802

Trata-se de manifestação do Ministério Público quanto ao relatório mensal de agosto apresentado por esta Administração Judicial, o qual explanou que a empresa enfrenta um quadro de deterioração patrimonial, ou seja, seus bens e recursos estão se desvalorizando ou sendo consumidos. Além disso, há insuficiência de ativos para cobrir os passivos, o que significa que o que ela possui não é suficiente para pagar o que deve, requerendo ao final a análise do relatório por perito judicial sobre a continuação da viabilidade da recuperação judicial da autora.

4. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Vencidas as questões de ordem técnico-processual atinentes ao regular prosseguimento do processo de Recuperação Judicial, passa-se à análise das demonstrações contábeis da empresa Paranapanema Distribuidora de Combustíveis Ltda.



Nesse contexto, com vistas à verificação da evolução e/ou involução das contas patrimoniais das sociedades Recuperandas, bem como de seus respectivos resultados, cumpre informar que o presente relatório contempla análises comparativas entre os dados contábeis correspondentes aos meses de maio, junho e julho de 2025.

Esclarece-se, por oportuno, que as informações ora apresentadas não foram submetidas à revisão por auditoria independente, seja por profissionais eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial. Ademais, com o objetivo de conferir maior clareza e facilitar a compreensão dos dados e análises constantes nos documentos contábeis, as verificações serão realizadas individualmente em relação à devedora.

4.1. BALANCETE

No que tange à documentação disponibilizada, observa-se que o Ativo Circulante apresentou variação minorativa ao longo do período analisado, encerrando o mês de julho de 2025 com o saldo de R\$ 43.031.532,80 (quarenta e três milhões, trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Esse montante representa uma redução aproximada de 2% em relação ao valor registrado no encerramento do mês anterior, junho de 2025, de acordo com a figura a seguir.



Figura 1 - Ativo Circulante

PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
BALANCETES EM R\$	mai/25	jun/25	jul/25
CAIXA	1.117,10	1.117,10	1.117,10
CLIENTES	7.352.134,84	5.939.122,14	5.562.493,85
OUTROS CRÉDITOS	34.981.066,40	31.058.840,23	30.204.994,63
ESTOQUE	2.925.906,37	6.893.124,70	7.262.927,22
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	45.260.224,71	43.892.204,17	43.031.532,80

O Ativo Não Circulante apresentou variação minorativa no período, totalizando o montante de R\$ 311.481.797,86 (trezentos e onze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) em julho de 2025, conforme figura abaixo.

Figura 2 - Ativo Não Circulante e Ativo Total

ATIVO NÃO CIRCULANTE	mai/25	jun/25	jul/25
OUTROS CRÉDITOS	984.615,00	984.615,00	984.615,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	303.798.514,91	297.448.248,14	292.978.197,36
IMOBILIZADO	17.518.985,50	17.518.985,50	17.518.985,50
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	322.302.115,41	315.951.848,64	311.481.797,86
TOTAL ATIVO	367.562.340,12	359.844.052,81	354.513.330,66

Já o Ativo Total apresentou uma variação minorativa no mês de julho de 2025 em relação ao mês anterior, e finalizou com um montante de R\$ 354.513.330,66 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), o que representa aproximadamente um valor de 1,5% menor se comparado ao mês de junho de 2025.



Em relação ao Passivo Circulante, este apresentou uma variação majorativa de aproximadamente 2,5%, tendo sido influenciado principalmente pelas contas “Fornecedores” e “Obrigações Tributárias”, finalizando o período com um montante de R\$ 153.773.656,20 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) em julho de 2025, conforme depreende-se da figura abaixo.

Figura 3 - Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	mai/25	jun/25	jul/25
FORNECEDORES	39.659.468,49	47.127.251,17	49.420.288,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	85.461.860,48	87.262.728,74	88.784.263,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	65.941,94	73.735,69	68.302,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.871.900,00	6.871.900,00	6.871.900,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.628.901,00	8.628.901,00	8.628.901,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	140.688.071,91	149.964.516,60	153.773.656,20

O Passivo Não Circulante não apresentou variação no período.

Figura 4 - Passivo Não Circulante e Passivo Total

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	mai/25	jun/25	jul/25
FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00
FORNECEDORES	12.090.000,00	12.090.000,00	12.090.000,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.090.000,00	12.090.000,00	12.090.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	269.742.633,07	269.742.633,07	269.742.633,07
TOTAL PASSIVO	422.520.704,98	431.797.149,67	435.606.289,27



Quanto ao Passivo Total, este apresentou uma variação majorativa perfazendo o montante de R\$ 435.606.289,27 (quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) no mês de julho de 2025, conforme figura acima.

4.2. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Recuperanda apresenta uma Receita de Vendas no valor de R\$ 52.824.315,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais) no mês de julho de 2025.

Figura 5 - DRE.

PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
DRE (R\$)	mai/25	jun/25	jul/25
Receita Bruta	R\$ 66.044.075,74	R\$ 57.179.375,00	R\$ 52.824.315,00
Receita de vendas de produtos e mercadorias	R\$ 66.044.075,74	R\$ 57.179.375,00	R\$ 52.824.315,00
Deduções da receita bruta	-R\$ 13.363.424,98	-R\$ 11.890.609,70	-R\$ 10.928.296,36
Impostos e devoluções	-R\$ 13.363.424,98	-R\$ 11.890.609,70	-R\$ 10.928.296,36
Receita Líquida	R\$ 52.680.650,76	R\$ 45.288.765,30	R\$ 41.896.018,64
Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 56.636.471,48	-R\$ 54.579.978,54	-R\$ 43.480.927,81
Armazenagem e CPV	-R\$ 56.636.471,48	-R\$ 54.579.978,54	-R\$ 43.480.927,81
Lucro bruto	-R\$ 3.955.820,72	-R\$ 9.291.213,24	-R\$ 1.584.909,17
Despesas operacionais	-R\$ 6.694.275,17	-R\$ 6.747.400,39	-R\$ 4.988.743,46
Despesas com vendas	-R\$ 3.021.602,80	-R\$ 2.576.528,88	-R\$ 2.489.690,00
Despesas administrativas	-R\$ 3.672.672,87	-R\$ 4.170.871,51	-R\$ 2.499.053,46
Receitas Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,27
Resultado antes do irpj e csll	-R\$ 10.650.095,89	-R\$ 16.038.613,63	-R\$ 6.573.652,36
Lucro / Prejuízo líquido do exercício	-R\$ 10.650.095,89	-R\$ 16.038.613,63	-R\$ 6.573.652,36

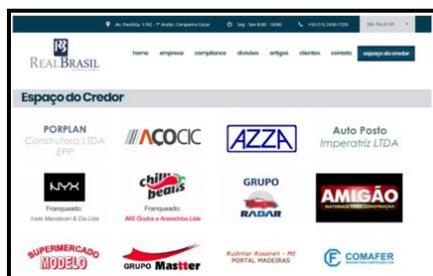


O resultado foi de R\$ 6.573.652,36 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) negativo no mês de julho de 2025, considerando a aplicação das deduções, CMV, despesas administrativas e impostos.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.



6. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda vênia e acatamento agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório Mensal de Atividades da devedora.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2025.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor e Avaliador
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Marco Aurélio Paiva
Advogado
OAB/MS 19.137





SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG
RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 09/09/2025 15:01:25
<https://pje.tjap.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090915012551300000022490574>
Número do documento: 25090915012551300000022490574